

Infração nº: CM00889923, ST00991195, CM00943762, CM00948161, ST00857052, Interessado: FABIO EDUARDO ALVES, Recorrente: FABIO EDUARDO ALVES E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.137680/2018, Auto de Infração nº: CM00943762, Interessado: FABIO EDUARDO ALVES, Recorrente: FABIO EDUARDO ALVES E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.137700/2018, Auto de Infração nº: CM00825084, CM00835027, CM00815366, ST00836235, CM00845129, Interessado: FABIO EDUARDO ALVES, Recorrente: FABIO EDUARDO ALVES E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008906/2021, Auto de Infração nº: ALTERACAO DE CNH PARA DEFICIENTE, Interessado: FABIO NUNES LOPES, Recorrente: FABIO NUNES LOPES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.146131/2018, Auto de Infração nº: ST01100585, CP00486344, CP00485225, CP00526479, Interessado: FLAVIO DE SOUSA MENDONÇA, Recorrente: FLAVIO DE SOUSA MENDONÇA E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.004305/2018, Auto de Infração nº: GE01006547, Interessado: FRANCINALDA NUNES DOS SANTOS, Recorrente: FRANCINALDA NUNES DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035884/2010, Auto de Infração nº: S000983446, Interessado: GERALDO MARCELO DE SOUZA, Recorrente: GERALDO MARCELO DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.025690/2019, Auto de Infração nº: YE01319652, Interessado: IGOR MATHEUS DA SILVA, Recorrente: IGOR MATHEUS DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.006320/2013, Auto de Infração nº: Y000933123, Interessado: JOANES OLIVEIRA COSTA, Recorrente: JOANES OLIVEIRA COSTA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.030640/2017, Auto de Infração nº: SA01406288, Interessado: KAREN RODRIGUES FERRAZ TEMER, Recorrente: KAREN RODRIGUES FERRAZ TEMER, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.136915/2018, Auto de Infração nº: ST01059021, CP00430719, CM00894782, CP00266337, Interessado: KLEBER XAVIER SZPAC, Recorrente: KLEBER XAVIER SZPAC, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.055455/2020, Auto de Infração nº: CM00778832, CP00099638, CP00084428, Interessado: LANA CRISTINA NUNES MACHADO, Recorrente: LANA CRISTINA NUNES MACHADO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.029832/2018, Auto de Infração nº: I003518069, Interessado: LAURITA MARIA PEREIRA LAURIA VELOSO GERBIS, Recorrente: LAURITA MARIA PEREIRA LAURIA VELOSO GERBIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.029834/2018, Auto de Infração nº: I003644218, Interessado: LAURITA MARIA PEREIRA LAURIA VELOSO GERBIS, Recorrente: LAURITA MARIA PEREIRA LAURIA VELOSO GERBIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.029838/2018, Auto de Infração nº: I003624893, Interessado: LAURITA MARIA PEREIRA LAURIA VELOSO GERBIS, Recorrente: LAURITA MARIA PEREIRA LAURIA VELOSO GERBIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007357/2021, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: LOURDES GOMES DOS SANTOS, Recorrente: LOURDES GOMES DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.129720/2018, Auto de Infração nº: SA01620986, Interessado: LUCIENE PALMIRO BOSCOLO LOPES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.114102/2018, Auto de Infração nº: S002762268, Interessado: LUIS TORRES BEZERRA, Recorrente: LUIS TORRES BEZERRA E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.168133/2018, Auto de Infração nº: S002732922, S002732921, Interessado: MARCOS APARECIDO COELHO ANDRADE, Recorrente: MARCOS APARECIDO COELHO ANDRADE E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.050349/2017, Auto de Infração nº: Y001326347, Interessado: MARGARETH EMILIA DOS SANTOS CAULA, Recorrente: MARGARETH EMILIA DOS SANTOS CAULA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.053929/2017, Auto de Infração nº: YE01082772, Interessado: MARGARETH EMILIA DOS SANTOS CAULA, Recorrente: MARGARETH EMILIA DOS SANTOS CAULA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.149135/2018, Auto de Infração nº: CP00123200, Interessado: MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004338/2010, Auto de Infração nº: SA00573175, Interessado: OSVAI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Recorrente: OSVAI RODRIGUES DE OLIVEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.039389/2017, Auto de Infração nº: S002836625, Interessado: PAULO FABRICIO CORTEZ SILVA, Recorrente: PAULO FABRICIO CORTEZ SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033675/2017, Auto de Infração nº: S002861853, Interessado: PHILIPPE PEREIRA DE MEDEIROS, Recorrente: PHILIPPE PEREIRA DE MEDEIROS, decisão: PROVER PACIALMENTE; processo nº: 055.152093/2018, Auto de Infração nº: S002597317, S002597318, S002597316, S002597319, S002781670, Interessado: RAMON BONFIM RABELO, Recorrente: RAMON BONFIM RABELO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.152375/2018, Auto de Infração nº: S002598628, Interessado: RAMON BONFIM RABELO, Recorrente: RAMON BONFIM RABELO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.001478/2018, Auto de Infração nº: SA01601955, Interessado: RENATA SOARES CASTANHEIRAS, Recorrente: RENATA SOARES CASTANHEIRAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.166043/2018, Auto de Infração nº: CP00055216, Interessado: ROGERIO PEREIRA GUIMARAES, Recorrente: ROGERIO PEREIRA GUIMARAES, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.164284/2018, Auto de Infração nº: CP00597658, Interessado: TANIA MARY GILBERTO DOS SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009235/2019, Auto de Infração nº: ST01136663, Interessado: THIAGO DE ARAUJO MARINHO, Recorrente: THIAGO DE ARAUJO MARINHO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº:

055.009237/2019, Auto de Infração nº: CP00517805, Interessado: THIAGO DE ARAUJO MARINHO, Recorrente: THIAGO DE ARAUJO MARINHO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.045954/2009, Auto de Infração nº: S000728503, Interessado: THIAGO PELEJA VIZEU LIMA, Recorrente: THIAGO PELEJA VIZEU LIMA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.119022/2018, Auto de Infração nº: CP00152666, Interessado: UNIDAS S A, Recorrente: UNIDAS S A E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.019844/2017, Auto de Infração nº: Y001268997, Interessado: VAGNER DIAS DE OLIVEIRA, Recorrente: VAGNER DIAS DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.156740/2018, Auto de Infração nº: S002576978, S002576978, Interessado: VALDISON ALVES DA COSTA, Recorrente: VALDISON ALVES DA COSTA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.028475/2017, Auto de Infração nº: S002695517, Interessado: VALDIVINA EDUARDA ALVES, Recorrente: VALDIVINA EDUARDA ALVES E DETRAN-DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.132647/2018, Auto de Infração nº: S002804527, Interessado: VALERIA MARGARIDA ONIAS, Recorrente: VALERIA MARGARIDA ONIAS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.017083/2019, Auto de Infração nº: CM00998176, SA0165891, SA01688055, SA0168055, Interessado: VANDUIR BRAGA DA SILVA, Recorrente: VANDUIR BRAGA DA SILVA E DETRAN-DF, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.017084/2019, Auto de Infração nº: SA01705430, S002834368, S002842670, S002927062, Interessado: VANDUIR BRAGA DA SILVA, Recorrente: VANDUIR BRAGA DA SILVA E DETRAN-DF, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.017088/2019, Auto de Infração nº: S003159699, S003159700, SA01702189, SA01720613, Interessado: VANDUIR BRAGA DA SILVA, Recorrente: VANDUIR BRAGA DA SILVA E DETRAN-DF, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.017342/2019, Auto de Infração nº: CM01045645, CM00886628, CM01089891, Interessado: VANDUIR BRAGA DA SILVA, Recorrente: VANDUIR BRAGA DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.006987/2021, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: VANESSA MONICA ALMEIDA ROCHA, Recorrente: VANESSA MONICA ALMEIDA ROCHA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.115714/2018, Auto de Infração nº: CM00906560, Interessado: VERA LUCIA ANGELA FERREIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034230/2017, Auto de Infração nº: S002841642, Interessado: WELLINGTON SIMEAO DA SILVA, Recorrente: WELLINGTON SIMEAO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027696/2011, Auto de Infração nº: S001169467, Interessado: WENDERSON FRANCO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Recorrente: WENDERSON FRANCO RODRIGUES DO NASCIMENTO, decisão: DILIGÊNCIA. A Reunião foi encerrada às vinte e duas horas e meia, o Assessor do Conselho, Francisco Oliveira Melo lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinado por ele, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 17ª Reunião Ordinária do novo mandato 2019-2021 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 259, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e nos termos contidos no processo 00055-00007957/2021-01, resolve:

Art. 1º O artigo 20, da Instrução nº 230, de 09 de abril de 2021, alterada pela Instrução nº 241, de 16 de abril de 2021, publicadas, respectivamente, no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021 e nº 72 de 19 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20.....

§2º Serão aceitos, para fins de análise da documentação, a declaração de que a pessoa jurídica irá cumprir os critérios constantes dos incisos XII e XIII deste artigo, que deverão ser atendidos como condição para o exercício da atividade de vistoria caso a pessoa jurídica requerente obtenha o credenciamento. (NR)

§6º O uso do equipamento descrito na alínea “a” do inciso XIV deste artigo poderá ser dispensado para o box destinado ao atendimento de veículos de pequeno porte, bem como na realização de vistorias móveis, sendo necessário, neste caso, que o equipamento descrito na alínea “c” do mesmo inciso tenha haste em comprimento suficiente para a verificação dos veículos em sua parte inferior. (NR)

§8º A destinação dos boxes para a realização de vistoria veicular, prevista no inciso IV deste artigo deverá atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

- Um box para o atendimento de veículos de pequeno porte;
- Quatro boxes para o atendimento de veículos de médio porte, compreendendo uma vaga para portadores de necessidades especiais; e
- Um box para o atendimento de veículos de grande porte que poderão ser realizadas em área descoberta.

§9º As fotos descritas no art. 20, IV relativas às dependências do estabelecimento, bem como de seus equipamentos, responsáveis por identificar a existência de local adequado para a realização de vistorias veiculares, serão disponibilizadas para a Comissão de Credenciamento no momento da Avaliação de Conformidade, as quais deverão compor o processo administrativo de credenciamento.”

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZELIO MAIA DA ROCHA